

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 868/2013

EM 19 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre desafetação e doação de área urbana e dá outras providências.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

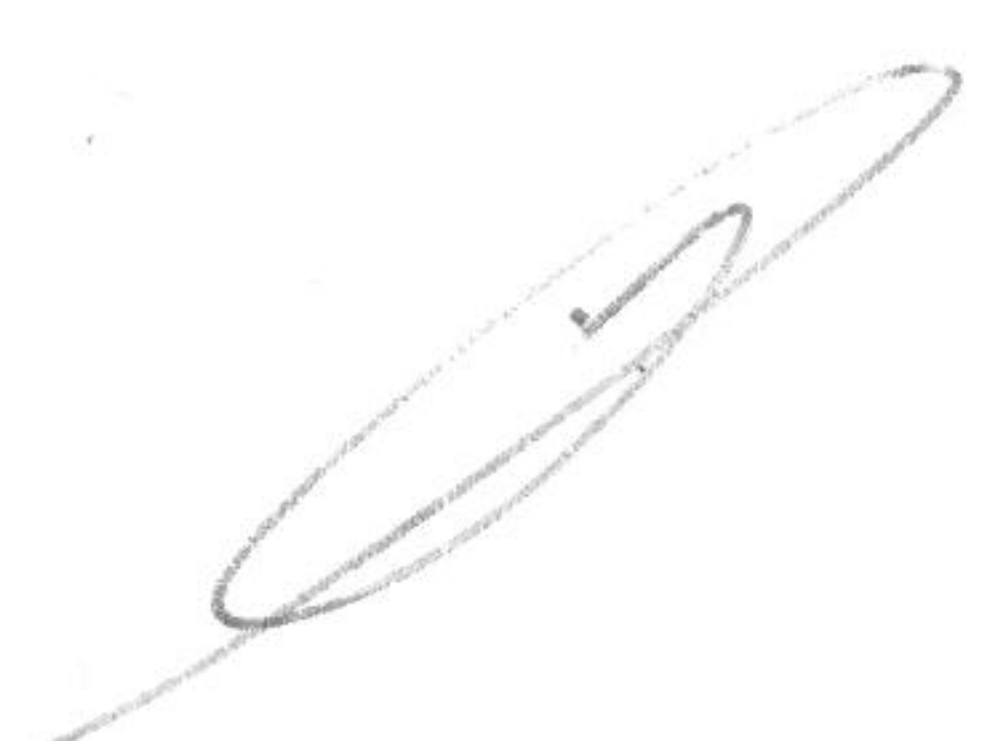
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área/lote nº 256, quadra 03, setor 02, constituída de 1.226,02 (hum mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e fração), localizada na avenida Paraíso, nº 2380, setor 02, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua Alecrim e lote 271; LESTE: lotes 271, 115 (canto) e 186; SUL: lote 186 e avenida Paraíso e OESTE: avenida Paraíso e rua Alecrim.

Parágrafo único – A área desafetada, nos termos deste artigo, servirá para doação, à pessoa jurídica, Polícia Militar do Estado de Rondonia, com denominação de 2º GP PO / 4º PEL PO / 3ª CIA PO / 2º BPM, CNPJ 04.793.055/0001-57, na forma do artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Município de Vale do Paraíso devidamente autorizado a ceder por doação, à área a seguir descrita, objetivando a reforma e modernização das instalações do quartel:

ÁREA DESAFETADA/DOADA: a área/lote nº 256, quadra 03, setor 02, constituída de 1.226,02 (hum mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e fração), localizada na avenida Paraíso, nº 2380, setor 02, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua Alecrim e lote 271; LESTE: lotes 271, 115 (canto) e 186; SUL: lote 186 e avenida Paraíso e OESTE: avenida Paraíso e rua Alecrim, medindo de frente 35,01 metros; fundos 35,04 metros; lado direito, 35,01 metros, lado esquerdo, 35,00 metros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

J